



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 06/2020

ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM UM TRECHO DE TRÁFEGO PESADO DA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 900 METROS LINEARES, BEM COMO A SINALIZAÇÃO VIÁRIA CORRESPONDENTE, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. As empresas proponentes deverão:

1.1.1. Visitar o local da obra;

1.1.2. Observar este memorial descritivo e planilha de orçamento estimativo;

1.1.3. Compete ao licitante fazer um minucioso estudo para um perfeito conhecimento das condições e características do local das obras;

1.1.4. Para qualquer dúvida referente ao objeto ou em caso de divergência das especificações ou mesmo falta de alguma delas no memorial ou planilha de orçamento, deverá ser feita consulta escrita.

1.2. A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização as amostras dos materiais a serem empregados na execução das obras, bem como todo e qualquer laudo de laboratório exigido pela mesma, peculiares ao material a ser fornecido.

1.3. A fiscalização reserva-se ao direito de rejeitar quaisquer materiais, que não atendam as especificações constantes conforme normas da ABNT e outras normas pertinentes a cada tipo de material a ser fornecido, sem ônus de qualquer natureza para a contratante.

2. DO MEMORIAL DESCRITIVO:

2.1. São considerados como serviços preliminares, todos aqueles, destinados à preparação do ambiente de trabalho e execução dos serviços, ou mesmo tidos como etapas preliminares à execução do objeto do contrato. Os serviços preliminares compreendem limpeza dos materiais estranhos ou soltos dos pavimentos;

2.2. A empresa contratada deverá apresentar a fiscalização, o projeto do desvio do trânsito local, com prováveis rotas de desvio, a sinalização vertical a ser implantada, e o projeto de implantação de sinalização horizontal para rotas de desvio, caso necessário.

2.3. Toda e qualquer sinalização a ser utilizada, deverá atender aos modelos aprovados pelo CONTRAN e NR18, devendo obrigatoriamente ser luminosa no caso de barreiras de obstrução transversal ou de proteção longitudinal de faixas, e refletivas, no caso de sinalização vertical e horizontal, quando utilizadas durante o período compreendido entre as 18:00 horas até as 6:00 horas do dia subsequente.

2.4. O desvio de trânsito, somente poderá ser executado após o aceite da fiscalização e mobilização de todo equipamento envolvido. A empresa contratada é única responsável pela sinalização implantada, sua manutenção e conservação durante o período de execução da obra, bem como por todos e quaisquer danos que porventura ocorram em função de falta de manutenção e conservação, à mesma, aos operários envolvidos, à contratante ou a terceiros, cabendo a contratada o ressarcimento imediato de quaisquer quantias ou patrimônios envolvidos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.5. Demolições e remoções; Toda e qualquer porção de pavimento asfáltico, que após a implantação do dispositivo não seja mais utilizado para o fim a que se destina deverá ser demolido e removido para bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

2.6. A fixação da camada de concreto asfáltico será aplicada após a aplicação da pintura ligante com emulsão RR-2C, com 0,8 Kg/ m². O concreto asfáltico a ser aplicado deverá estar na temperatura conforme norma de pavimentação do DER, concordando exatamente com o perfil transversal da via pública, sempre bem compactada com rolos de pneus e alisados com rolo de ferro liso.

2.7. O serviço será executado no local citado, porém de acordo com a programação feita pelo responsável técnico da contratante. A fiscalização do serviço será feita diretamente pelo responsável através de visita no local e de relatório fotográfico.

3. DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:





Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87





Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Saltinho/SP, 10 de novembro de 2020.

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Engenheiro Civil - CREA/SP 506.981.921-8

4

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800